



PROCESSO N.º	:	2016000880
INTERESSADO(S)	:	DEPUTADO MAJOR ARAÚJO
ASSUNTO	:	INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.
CONTROLE	:	VSG/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, na forma do Projeto de Lei Ordinária nº 83, de 31 de março de 2016, de autoria do Deputado Major Araújo, que *“Institui a campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, no âmbito do Estado de Goiás”*.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do ilustre Deputado Simeyzon Silveira, que apontou a adoção de um substitutivo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa (fls. 36 e 37).

Uma vez adotado o substitutivo, a CCJ opina pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, cumprindo a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao seu mérito legislativo, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. É o que se segue.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O presente projeto visa instituir a campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, no âmbito do Estado de Goiás, a ser realizada anualmente, no mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.



A prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a cada dia que passa, ganha maior visibilidade e importância no cenário internacional, justamente por se tratar de tema relevante aos trabalhadores e, conseqüentemente, à sociedade.

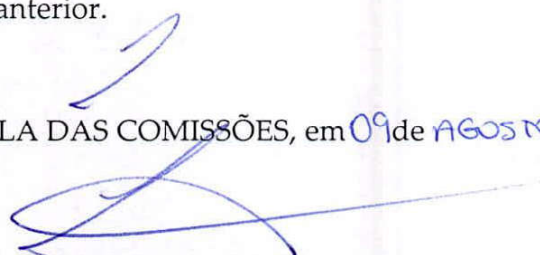
Nesse cenário, o nobre Deputado Major Araújo, na justificativa do projeto, esclarece que o objetivo inicial é chamar atenção sobre a triste estatística de acidente no trabalho que ocorre no Brasil e no mundo, de forma que sejam promovidas discussões sobre o tema, despertando com isso, a mobilização não só da sociedade como também das empresas, entidades e demais organismos governamentais, conscientizando e gerando, desse modo, ações preventivas sobre o assunto.

Nesse contexto, instituir a Campanha Estadual de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais "Campanha Abril Verde", a ser realizada anualmente, no mês de abril, justifica-se pela importância do assunto, que requer atenção e medidas protetivas e preventivas, além de garantir a continuidade do evento que foi realizado pela primeira vez este ano no Estado de Goiás.

III – DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, diante dos pujantes argumentos jurídicos e não havendo óbices de natureza legal e/ou constitucional, **manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação** da proposição em pauta, desde que observado o substitutivo proposto quando da tramitação anterior.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de AGOSTO de 2016.


Deputado Lincoln Tejota

Relator